



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES



CONTRATO Nº 20219178

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Praça 03 de Outubro, nº 01, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.876.389/0001-94, representado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ ANTONIO AZEVEDO LEÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE BREVES, portador do CPF nº 212.832.142-53, residente na Travessa Castilhos França, nº 376, e de outro lado a firma J CALDAS REBELO., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 26.986.932/0001-49, estabelecida à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 2503, Centro, Breves-PA, CEP 68800-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JACKELINE CALDAS REBELO, residente na Trav. Castilhos França, nº 435, Centro Breves-PA, CEP 68800-000, portador do(a) CPF 808.433.522-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE 028/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO À AQUISIÇÃO DE E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES/P A.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001020	FÓSFORO - Marca.: GABOARD Com madeira 100% reflorestada-pacote com 10cx.	MAÇOS	610,00	1,980	1.207,80
001332	PAPEL HIGIÊNICO - Marca.: DANNY Cor branco, com 30m fardo c/ 64 und.	FARDO	432,00	34,990	15.115,68
001340	DETERGENTE LIQUIDO - Marca.: ECONOMICO Biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro e clean, embalagem plástica de 500ml, com bico regulador para uso econômico, contendo: indicação marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e pesa líquido-caixa c/24 unidade.	CAIXA	110,00	14,990	1.648,90
002252	LÃ DE AÇO - Marca.: BRILUX Lã de aço para lavar louça, fardo com 14 embalagem e cada embalagem contendo 8 unidade cada.	FARDO	217,00	7,980	1.731,66
002257	PANO DE CHÃO - Marca.: ITATEX Tamanho: 65x40cm	UNIDADE	60,00	1,120	67,20
002262	RODO PLÁSTICO - Marca.: NOVIÇA Base plástica com duas borrachas, de espessura não menor a 3mm. corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana. Cabo reforçado, em madeira resistente, plastificado.	UNIDADE	566,00	5,490	3.107,34
002651	CESTO P/ LIXO 60 LTS - Marca.: JAGUAR 60 litros, telado, com tampa de plástico, resistente	UNIDADE	155,00	8,870	1.374,85
003600	ESPANADOR SINTÉTICO 30CM - Marca.: NOVIÇA De teto, 30cm com cerdas finas em madeira plastificado.	UNIDADE	60,00	7,600	456,00
005153	ESPONJA DUPLA-FACE - Marca.: BRILUX Esponja para lavagem (dupla face), nas cores verde e amarela. med. aprox. 110x75x20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva, embalagem com 3 unidades, com informações do fabricante, data de fabricação e lotes impressos na embalagem. validade mínima de 18 meses.	PACOTE	1.004,00	0,690	692,76
005546	SABONETE LÍQUIDO - Marca.: PROTEX Frasco com 250ml	UNIDADE	60,00	3,970	238,20
006878	SABÃO EM BARRA NEUTRO - Marca.: ECONOMICO Sabão em barra neutro; composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina; corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações ph 11,5 máximo, alcalinidade livre: máximo 0,5% p/p; de glicerina; cores variadas; isento de fragâncias; embalado em saco plástico contendo 5 (cinco) unidades de 200 gramas cada, com peso total de 1 (um) quilo, com	PACOTE	790,00	5,290	4.179,10

PRAÇA 3 DE OUTUBRO, Nº 01, CENTRO - CEP 68.800-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES



validade mínima de 1 ano.

006890	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO - Marca.: NOVIÇA De pêlo sintético, resistente, com cabo de madeira e base medindo 30x40cm.	UNIDADE	390,00	6,890	2.687,10
013367	ESCOVOÃO - Marca.: NOVIÇA Com cerdas de nylon, com cabo em madeira ou plástico.	UNIDADE	590,00	4,990	2.944,10
020942	CESTO PARA LIXO DE 8 LITROS. - Marca.: JAGUAR Para papel, 8 litros, com tampa, em plástico, formato cilíndrico, fundo plano	UNIDADE	190,00	4,990	948,10
046530	ÁGUA SANITÁRIA . - Marca.: DA CASA Sanitária, composição: hipoclorito de sódio e água; principal ativo: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo 2,0% p/p, embalagem de 1 litro, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	4.910,00	1,100	5.401,00
046534	BALDE 8 LTS - Marca.: JAGUAR Resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 8 lts	UNIDADE	210,00	5,460	1.146,60
046535	BALDE 10 LTS - Marca.: JAGUAR Resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 10 lts.	UNIDADE	375,00	4,240	1.590,00
046536	BALDE 12 LTS - Marca.: JAGUAR Resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 12lts	UNIDADE	210,00	4,390	921,90
046542	DESINFETANTE - Marca.: ECONOMICO Com ação bactericida, germicida, desengordurante, aroma floral, pinho ou lavanda, limpeza pesada. Frasco de 500ml.	UNIDADE	3.390,00	0,980	3.322,20
046545	DESODOR P/ VASO SANITÁRIO. - Marca.: AZULIM Produto que proporciona limpeza eficiência e fragância contínua em um único produto. Composição: Paradiclorobenzeno, corante e essência, estado físico: Sólido; biodegradável, solúvel em água, não inflamável, fragância variadas.	UNIDADE	870,00	0,490	426,30
046546	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO - Marca.: SANI BRISA Com cabo e estrutura de plástico maciço, cabo com medidas de 25cm, altura do pincel medindo aproximadamente 9cm, e com diâmetro aproximado de 8cm, cerdas firmes de nylon, formato arredondado e com suporte para a vassourinha, selo contendo dados do fabricante e marca do produto.	UNIDADE	316,00	8,840	2.793,44
046548	ESCOVINHA OVAL - Marca.: NOVIÇA Para lavar roupa, com base de madeira ou plástico, tamanho aproximadamente de 13x6,5cm.	UNIDADE	250,00	2,690	672,50
046549	ESFREGÃO VASSOURA - Marca.: NOVIÇA Balde com espremedor de mop+mop úmido de microfibra.	UNIDADE	400,00	14,990	5.996,00
046550	ESPANADOR SINTÉTICO - Marca.: MAX Espanador de teto, 1,5m	UNIDADE	135,00	31,040	4.190,40
046552	FLANELA GRANDE. - Marca.: BRILUX Em tecido 100% algodão, algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável medindo aproximadamente 40x60cm, com etiqueta costurada informando ao menos cnpj do fabricante e a composição do tecido. Pacote com 12 un.	PACOTE	670,00	16,990	11.383,30
046554	GUARDANAPO - Marca.: ITATEX De papel branco, medindo aproximadamente 20cmx 22cm. pacote com 50 guardanapos	PACOTE	500,00	1,440	720,00
046555	INSETICIDA. - Marca.: DETEFON Eficiente para matar insetos à base de água, spray, fardo com 6 und	FARDO	790,00	5,990	4.732,10
046561	PANO P/ LOUÇA (GUARDANAPO) - Marca.: ITATEX Pano de prato em tecido branco, encorpado, absorvente, 100% algodão, medindo aprox. 0,45 x 0,75cm.	UNIDADE	570,00	2,730	1.556,10
046563	PAPEL TOALHA. - Marca.: ESCALA Para cozinha, macio, absorvente, picotado, embalagem com 02 unidades.	PACOTE	880,00	3,530	3.106,40
046565	SACO DE PANO DE ALGODÃO - Marca.: ITATEX Para limpeza de chão, alvejado, medindo no mínimo 75 x 50 cm.	UNIDADE	1.150,00	1,980	2.277,00
046567	SACO PLÁSTICO REFORÇADO, PARA LIXO 30LTS - Marca.: K ATALIXO Preto, reforçado, capacidade para 30 litros - pacote com 10 unidades.	PACOTE	1.450,00	1,170	1.696,50



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES



046568	SACO PLÁSTICO REFORÇADO, PARA LIXO 15LTS - Marca.: K PACOTE ATALIXO Preto, reforçado, capacidade para 15 litros - pacote com 20 unidades.	2.300,00	1,170	2.691,00
046569	SACO PLÁSTICO REFORÇADO, PARA LIXO 50LTS - Marca.: K PACOTE ATALIXO Preto, reforçado, capacidade para 50 litros - pacote com 5 unidades.	2.330,00	1,790	4.170,70
046570	SACO PLÁSTICO REFORÇADO, PARA LIXO 100LTS - Marca.: PACOTE KATALIXO Preto, reforçado, capacidade para 100 litros - pacote com 05 unidades.	2.130,00	2,080	4.430,40
046571	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS - Marca.: INDAIA UNIDADE Concentração de 99% (naoh), embalagem de 1kg, constando data de fabricação e data de validade.	1.640,00	16,890	27.699,60
046573	SAPONÁCEO EM PÓ - Marca.: SANY UNIDADE Com detergente e cloro, biodegradável . frasco com 300g	24,00	8,100	194,40
046574	SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO - Marca.: VEJA UNIDADE Frasco com 1000ml.	871,00	11,240	9.790,04
046575	TOALHA DE PAPEL PARA ENXUGAR AS MÃOS - Marca.: BABY PACOTE Para enxugar as mãos ,com folha branca e macia, medindo 23 cm x 23 cm, para uso em banheiros - pacote com aproximadamente 1000 folhas.	30,00	7,600	228,00
046577	VASSOURÃO - Marca.: SÃO JOAO UNIDADE Vassourão de garí plástico com 37centímetros x 63milímetros, com no mínimo de 90 cerdas, contendo no mínimo de 30 cerdas cada tufo, com cerdas de polipropileno(pet), altura mínima das cerdas 7,5cm(variação mínima +/- 1,5cm) tipo piaçava, cabo de madeira revestida de polipropileno, medindo aproximadamente 120cm(variação mínima +/- 1,5cm), encaixe de rosca de polietileno de baixa densidade, cores variadas.	1.400,00	6,990	9.786,00
058720	LUSTRA MÓVEL - Marca.: BRAVO UNIDADE Limpa móveis; emulsão aquosa cremosa; perfumado; p/ superfície em geral (exceto piso); composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante; sequestrante, perfume e água; embalado em frasco plástico, 500 ml.	140,00	3,670	513,80
059070	LIMPA-ALUMÍNIO - Marca.: ECONOMICO CAIXA Limpa alumínio; composicao básica tensoativo anionico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo liquido; com validade mínima de 1 ano, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 mililitros.Caixa c/12 frasco.	36,00	1,490	53,64
059808	CESTO PARA LIXO - Marca.: JAGUAR UNIDADE 20 litros, com tampa de plástico reforçado	195,00	12,290	2.396,55
059811	LUVA PARA LIMPEZA TAM M - Marca.: NOBRE UNIDADE Luva multiuso, cano longo de látex 100% natural, com forro 100% algodão, embaladas em pacote plástico, com selo do inmetro, tamanho M.	1.405,00	3,830	5.381,15
059813	PAPEL TOLHA PARA BANHEIRO - Marca.: ELEGANCIA PACOTE Papel toalha natural p/banheiro pacote com 1000 folhas, medindo 23 x 21 cm.	302,00	5,870	1.772,74
103577	SACO PLASTICO REFORÇADO, PARA LIXO - Marca.: LIMPA MA PACOTE Preto, reforçado, capacidade para 200 litros-pacote com 05 unidades.	400,00	2,850	1.140,00
103578	VASSOURA DE GARRAFA PET C/ CABO - Marca.: REGUI UNIDADE Resistente, com cabo de madeira e base medindo 30x40cm.	705,00	6,880	4.850,40
103589	ALCOOL LIQUIDO COMUM 70% - Marca.: START UNIDADE Embalagem de plástico resistente com 1 litro, uso doméstico, registro no ministério da saúde, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	795,00	4,990	3.967,05
103844	LIMPA VIDROS C/GATILHO - Marca.: AZULIM UNIDADE Liquido levemente perfumado.Caixa com 12 unidades de 500ml cada.	36,00	12,390	446,04
103946	SACO PLASTICO REFORÇADO, PARA LIXO DE 150L - Marca.: PACOTE LIMPA MAIS Preto, reforçado, capacidade para 150 litros-pacote com 10 unidade.	50,00	1,140	57,00
VALOR GLOBAL R\$				167.899,04



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 167.899,04 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e quatro centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE 028/2021 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE 028/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 06 de Dezembro de 2021 extinguindo-se em 06 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES



1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES



1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE 028/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1003.041230013.2.013 Manutenção da Sec Municipal de Planejamento e Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 7.418,67, Exercício 2021 Atividade 1002.041220046.2.009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 43.888,52, Exercício 2021 Atividade 1007.151220046.2.019 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 29.525,66, Exercício 2021 Atividade 1007.154510018.2.022 Manutenção do programa de Conservação de Portos, Orla, Ruas e Praças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.694,32, Exercício 2021 Atividade 1007.154520017.2.024 Manutenção do Programa de Limpeza e Conservação Urbana , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.675,88, Exercício 2021 Atividade 1001.041220002.2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito e Vice-Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 43.888,52, Exercício 2021 Atividade 1013.082440025.2.042 Manutenção do Programa de Gestão de Política para Mulher , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.980,20, Exercício 2021 Atividade 1013.082440025.2.043 Manutenção do Programa de Valorização e Políticas e Gênero , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.930,35, Exercício 2021 Atividade 1006.131220046.2.015 Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 17.652,16, Exercício 2021 Atividade 1010.278120014.2.028 Manutenção do Programa de Incentivo ao Desporto e Lazer , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.423,24, Exercício 2021 Atividade 1010.278120016.2.029 Manutenção da Sec Mun da Juventude Esporte e Lazer , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.357,51, Exercício 2021 Atividade 1012.201220643.2.034 Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 9.464,01 .



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES



6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES



(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE 028/2021, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSÉ ANTONIO AZEVEDO LEÃO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BREVES, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREVES - PA, 06 de Dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
CNPJ(MF) 04.876.389/0001-94
CONTRATANTE

J CALDAS REBELO
CNPJ 26.986.932/0001-49
CONTRATADO(A)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES



Testemunhas:

1. _____

2. _____